Editorial

Vetores de Mudança

Uma das características marcantes dos educadores brasileiros, nas últimas décadas, tem sido a capacidade de diagnosticar os problemas existentes e potenciais, de identificar alternativas de enfrentamento das dificuldades e de considerar concluída a sua tarefa nesse ponto. Com isso, a situação se agrava e a sociedade se sente cada vez mais frustrada.

Se é fácil detectar algum pessimismo nesta observação inicial, o fato é que os índices da educação no país se tornam, ano a ano, mais decepcionantes. Não é da natureza nem do feitio da revista **Ensaio**, *porém, considerar que esta tendência não possa ser superada e devidamente esquecida. Temos de reconhecer que, apesar de todos os pesares da complicada história recente, a educação brasileira vem dando inúmeros sinais de mudança e que as diferenças de entendimento cedem lugar paulatinamente a consensos da mais alta significação para redirecionar as prioridades e reorientar os instrumentos e recursos à disposição dos sistemas educacionais.*

Estamos vivendo atualmente um desses momentos capazes de apagar uma grande parte das dúvidas que assolam vários setores políticos e produtivos nacionais e de reanimar o professorado e os segmentos mais comprometidos com a transformação da nossa educação. Embora, lamentavelmente, persistam os problemas, um importante passo foi dado com a recentíssima aprovação da Emenda Constitucional nº 14 e se fortalece a esperança que jamais nos abandonou. Nessa perspectiva, afastamos qualquer sombra pessimista e fazemos questão de destacar os dispositivos da nova Emenda mais afinados com um novo rumo e uma nova instrumentação para a educação entre nós.

O primeiro ponto a ser ressaltado é a redefinição da obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, estendida agora de forma expressa a todos aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria, e a determinação de que o ensino médio gratuito se universalize progressivamente (art. 2º). Com ambos os dispositivos define-se o primeiro vetor de mudança: a **universalização da educação básica** *e não mais apenas do ensino fundamental. A explicitação da obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para o elevado contingente dos que não puderam oportunamente beneficiar-se desse direito e a progressiva ampliação da universalização ao nível do ensino médio importam num consciente aumento das responsabilidades nacionais. O aumento pretendido merece todos os aplausos, pois visa a colocar o Brasil em consonância com as concepções contemporâneas de cidadania bem como a adequá-lo às exigências do trabalho moderno e aos valores éticos emergentes na chamada sociedade do conhecimento.*

O segundo ponto a destacar é o condicionamento da organização e financiamento da educação à equalização das oportunidades educacionais e à consecução de, pelo menos, padrões mínimos nacionais de qualidade do ensino (arts. 3º, no que concerne à redação do art. 211, par. 1º, e art. 5º, no que se refere à redação do art. 60, par. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). São estabelecidos dessa maneira o segundo e o terceiro vetores de mudança, ou seja, a eqüidade de acesso *e* padrões de qualidade. *No caso da equalização das oportunidades educacionais, a motivação é de ordem política, social e econômica, indicando o reconhecimento, mais uma vez, da existência de enormes desigualdades sócio-econômicas no país que continuam a impedir ou dificultar o exercício do direito à educação. No que diz*

respeito à qualidade, o que se pretende, primeiramente, é assegurar a todos os alunos do ensino fundamental o mesmo padrão mínimo, em qualquer localidade, escola ou curso no território nacional, e, posteriormente, a sua elevação a novos patamares que coincidam com os requisitos de nossos tempos em matéria de vida individual e de vida coletiva.

O quarto ponto a ser considerado implica um deslocamento do plano discente para o do magistério. Se relativamente aos estudantes era preciso garantir o acesso à escola e a observância de um piso comum de qualidade no ensino fundamental, com relação aos professores era premente a necessidade de oferecer incentivos para remotivar os que dedicadamente permanecem em serviço e para atrair novos candidatos à docência (art. 5º, no que se refere à redação do art. 60 e seu par. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Se os três vetores anteriores essencialmente indicavam princípios, *este quarto vetor é* ***estratégico****, indicando como primeiro objetivo a alcançar a* ***remuneração condigna do magistério****. Evidentemente, sem contar com professores - reduzindo a longa lista de estímulos para que deixem o ensino - e sem apoiar-se em professores qualificados - cada vez mais difíceis de encontar diante dos custos a que chegam uma boa formação e o desenvolvimento contínuo -, é improvável que a gravidade do ensino entre num processo de reversão. É evidente, também, que uma remuneração idêntica em todos os lugares terá suas deficiências e pode funcionar ao revés do que se deseja. A Emenda, contudo, por meio deste vetor, abre a porta para que se apaguem da lembrança os indignos salários oferecidos em alguns municípios ao seu professorado, admirável na sua paixão pelo magistério e em sua persistência no atendimento de seus afazeres em condições conhecidamente bastante adversas.*

O quinto ponto a ressaltar é a colocação do aluno, ou melhor, da quantidade de alunos no centro das decisões práticas, estabelecendo-se que os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao seu número e com base num valor mínimo definido nacionalmente (art. 5º, ao dar nova redação ao art. 60, pars. 2º a 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Como o vetor anterior, este é também estratégico, *cuidando da compensação de desigualdades no nível das escolas e assegurando que os municípios e seus estabelecimentos de ensino disporão de recursos calculados com base no número dos alunos que mantenham. O quinto vetor de mudança é o que poderíamos designar como* investimento mínimo por aluno.

Além dos vetores de princípios e dos vetores estratégicos, a Emenda Constitucional nº 14/96 introduz dois vetores instrumentais: *um* novo modelo de financiamento *e um* novo modelo de articulação entre as esferas político-administrativas *relativamente ao ensino fundamental, que certamente merecem tantos aplausos como os cinco já comentados.*

Quanto a eles, contudo, vamos aguardar as observações para depois da imprescindível regulamentação. Muitos pormenores não foram nem podiam ser objeto de um diploma constitucional e ficaram para detalhamento futuro.

Como seria de esperar, a seção "Documento" traz a Emenda Constitucional nº14, para conhecimento geral. Traz, igualmente, o relatório Final do Projeto de Capacitação de Recursos Humanos e Fortalecimento Institucional do Programa de Atenção a Crianças e Jovens em Circunstâncias Especialmente Difíceis.

Nas demais seções Ensaio *inclui os seguintes artigos sobre a teoria e prática da avaliação:*

- Avaliação da Educação: Comentários sobre o Desempenho e a Qualidade, da autoria dos professores Jair dos Santos Lapa e Claudio Cordeiro Neiva.

- Uma abordagem Interativa ou de Relacionamento para a Qualidade, do professor Mário Roberto Leste e Wanderley Vittorio, e

- Uma Metodologia de Avaliação dos Cursos de Graduação, do professor Jacques Schwartzman.

- Neste número os leitores encontrarão ainda um estudo da professora Maria Zélia Borba Rocha a propósito da tramitação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Congresso.

Carlos Alberto Serpa de Oliveira *(Editor)*